

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CGC: 08.439.549/0001-99
Rua Pedro Gama, 122 - Centro

Adm. Dinho Leite

União e Trabalho

LEI Nº 166 / 97

DE 03 / março DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Suplementar o atual Orçamento-Programa e contém outras Provedências.

O Prefeito do Município de Craíbas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), sobre o valor da Receita estimada para o Exercício Financeiro de 1997.

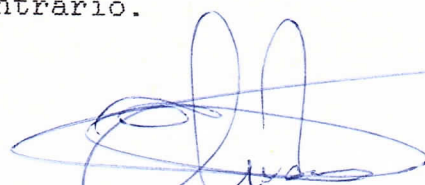
Art. 2º - A abertura dos Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior, estará condicionado a existência de recursos em conformidade com o disposto no Inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

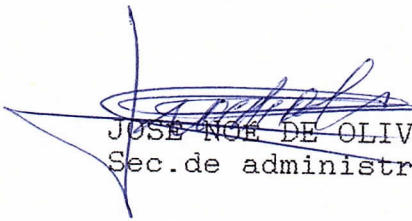
Art. 3º Fica o Orçamento do Poder legislativo acobertado do mesmo percentual sobre o valor estimado para o exercício 97.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários legais retroagirão ao mês de janeiro para dar cobertura a crédito suplementar aberto no elemento de despesa 3.1.9.2 (despesas de exercício anteriore), na Unidade 10/2001 - Manutenção do Plenário da Câmara Municipal e 10/2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Craíbas, 03 / março de 1997.


EDIELSON BARBOSA LIMA
- Prefeito -


JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Sec.de administração

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de administração desta Prefeitura em 03 / março / 97



FUNCIONARIO